

À(S) <UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO

FERNANDO FERRARI - 514 - GOIABEIRAS - CAMPUS UNIVERSITARIO - CEP: 29075910

REF.: CARTA DE FIANÇA Nº 3975450

I - DADOS DO AFIANÇADO:

NOME: LR MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ-MF: 35.446.964/0001-42

DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA: 3007 CONTA: 1409352

ENDEREÇO: RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS - 1531 - VILA NOVA - - - SÃO MATEUS - ES
- CEP: 29941010

ENDEREÇO ELETRÔNICO: materialdeconstrucaolr@gmail.com

II - DADOS DO FIADOR:

NOME: COOPERATIVA DE CREDITO CONEXAO - SICOOB CONEXAO

CNPJ/MF: 32.430.233/0001-10

ENDEREÇO: AVENIDA Prefeito Samuel Batista Cruz - 2905 - Nossa Senhora da Conceição - Linhares -
ESPÍRITO SANTO - ES - CEP: 29900527

III - DADOS DO (S) BENEFICIÁRIO (S):

NOME: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO

CNPJ/MF: 32479123000143

ENDEREÇO: FERNANDO FERRARI - 514 - GOIABEIRAS - CAMPUS UNIVERSITARIO - CEP:
29075910

IV - DADOS DA FIANÇA:

TIPO DE FIANÇA: FIANÇA BANCÁRIA

VALOR TOTAL DA FIANÇA (FIXO E IRREAJUSTÁVEL): R\$ 53.832,76 (cinquenta e três mil e oitocentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos)

VALIDADE DA FIANÇA: DE 26/02/2025 A 26/02/2026

V - CARACTERÍSTICAS DA FIANÇA:

CONTRATAÇÃO PARA A CONCLUSÃO DA OBRA DO PRÉDIO DE LABORATÓRIOS DE PETRÓLEO, AMBIENTAL E QUÍMICA, NA FORMA ESTABELECIDADA NOS RELATÓRIOS DE COMPOSIÇÕES DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS DE ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI

CLÁUSULA PRIMEIRA - CLÁUSULAS ESPECÍFICAS DA FIANÇA:

1. O FIADOR, por seus representantes legais ao final assinados, constitui-se fiador e principal pagador da obrigação descrita no item "DADOS DA FIANÇA", assumida pelo AFIANÇADO perante o (s) BENEFICIÁRIO (S), renunciando ao benefício de ordem previsto nos artigos. 827, 837, 838, I e III e 839 do

Código Civil, até o valor descrito no mesmo item.

1.1. O FIADOR declara ciência e concordância que a presente FIANÇA poderá ser assinada através de meios eletrônicos das quais se puder verificar a autoria, mediante aposição de login, senha, assinatura eletrônica e/ou assinatura digital, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Ainda, aceita e concorda que a contratação eletrônica terá, para todos os fins e efeitos de direito, a mesma validade de uma ordem escrita equivalente.

2. O FIADOR se obriga, observado o limite estipulado no item "DADOS DA FIANÇA", a cumprir todas as obrigações de pagamento decorrentes desta fiança, no primeiro dia útil seguinte ao recebimento de notificação enviada pelo (s) BENEFICIÁRIO (S), contendo o valor devido e não pago pelo AFIANÇADO decorrente da obrigação objeto desta fiança.

3. O FIADOR assegura que: (i) a presente fiança está devidamente contabilizada em seus registros e, por isso é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil aplicáveis às operações bancárias; (ii) os signatários deste instrumento, representantes legais do FIADOR, estão devidamente investidos nos poderes legais e estatutários necessários à prestação da garantia ora efetivada; e (iii) a presente fiança, bem como as obrigações dela decorrentes, não violam o seu Estatuto Social, nem qualquer disposição contida em qualquer regulamento, contrato ou decisão judicial/administrativa a que está sujeito ou do qual seja parte.

4. No caso de cessão ou sub-rogação, total ou parcial, das obrigações garantidas pela Carta de Fiança ora ajustada, seus efeitos não se estenderão ao terceiro cessionário ou sub-rogado, tendo em vista o caráter pessoal e intransferível da garantia que aproveita exclusivamente o AFIANÇADO e beneficia exclusivamente o (s) BENEFICIÁRIO (S).

5. Decorridos 30 dias do vencimento desta Carta de Fiança, previsto no item "DADOS DA FIANÇA" e desde que o FIADOR não acuse recebimento de qualquer comunicação do (s) BENEFICIÁRIO (S) sobre eventual inadimplência do AFIANÇADO, comprovadamente ocorrida dentro do prazo de vigência desta Carta de Fiança, o FIADOR considerará cumpridas as obrigações assumidas pelo AFIANÇADO e procederá à baixa contábil desta Carta de Fiança em seus registros, não mais nos responsabilizando por qualquer pagamento presente ou futuro relacionado ao presente instrumento de garantia. Neste caso, a Carta de Fiança será considerada extinta de pleno direito e não mais serão acatadas quaisquer notificações de pagamento.

6. Na hipótese de inadimplência por parte do AFIANÇADO e havendo mais de um beneficiário, o pagamento será realizado através da divisão da fiança pela quantidade de BENEFICIÁRIOS, para que todos os BENEFICIÁRIOS recebam valores iguais entre si.

7. Fica eleito o Foro de LINHARES - ESPÍRITO SANTO, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências que possam advir na execução do presente instrumento, renunciando-se ambas as partes, a qualquer outra que tenham ou venham a ter, por mais privilegiada que seja.

FIADOR:

COOPERATIVA DE CREDITO CONEXAO - SICOOB CONEXAO

CNPJ: 32.430.233/0001-10



Documento Original com 2 Página(s)

Gerado eletronicamente via Sisbr



Página de Assinaturas 1 de 1



Senha de acesso: 286e2c

Identificador do arquivo: 64bd547a31c880bb8530f64f25ac3cd5d056d596a1a163e4afc9171a9f257ccc

Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01

Para confirmar a autenticidade acesse: <https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/autenticidade-de-documentos>

Assinaturas Registradas		Data/Hora	IP/Porta/Dispositivo
PAULO ROBERTO SILVA		27/02/2025	
✓	CPF 844.330.277-15 - PAULO03007_00 - DIRETOR ab42629e376b368d3d2d9ce1cd133c757778604b42429e119a50bbeb72295c89	15:55:44	
MICHELLE SABAINI CALMON MANZOLI		27/02/2025	
✓	CPF 009.854.567-10 - MICHELLES3007_00 - DIRETOR 1b714abbbbc2281cd69fa1e0949e8c27a5cee2be680e3be590f6607be03ae7a95	18:32:04	